



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 1.916/2018,**  
de 06 de dezembro de 2018.

**“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXVII, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, efetivos e/ou contratados vinculados ao programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no ano de 2017 um abono salarial no valor de **R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais)** por agente.

**Parágrafo Único** – O abono concedido por esta Lei não se incorpora, para nenhum efeito legal, na remuneração do servidor, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º** - O valor do abono salarial a ser pago corresponderá aos recursos programados em 2017, como incentivo financeiro adicional, pelo FES.

**Art. 3º** - O abono salarial a que se refere o Art. 1º deverá ser concedido mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 06 de dezembro de 2018.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração.